



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, na sessão realizada de forma híbrida, presencialmente e por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Ronnie Frank Torres Stone, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Catarina Sales Mendes de Carvalho**, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da sua leitura, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600600-80.2020.6.04.0056

Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de Campanha

Origem: Iranduba - Amazonas

Recorrente: Eleição 2020 Eunice Martimiani dos Santos Vereador

Advogado: Jean Pierre Silva da Cunha - Am14161-A

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, pelo PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto por Eunice Martimiani dos Santos, no sentido de reformar a sentença recorrida somente na parte que dispõe sobre a restituição de recursos ao Tesouro Nacional, para determinar a devolução do valor de R\$ 625,90 (seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), com fundamento no art. 21, § 4º, da Res. TSE 23.607/2019, mantendo-se a DESAPROVAÇÃO das contas, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0600025-51.2017.6.04.0000

Origem: Manaus - AM

Requerente: Cidadania 23 (CIDADANIA/AM) - Estadual

Advogados: Jessika Jaqueline De Aquino Bezerra - Am0015333, Wlisses Mota Bezerra - Am8959, Luciany Mota Bezerra De Oliveira - Am0005679, André Luiz Farias de Oliveira - Am0002419

Responsável: Jose Augusto De Souza Rodrigues, Guiomar Nogueira Monteiro, Francisco Marinho Raposo, Jose Maria Gomes Monteiro, Elcy Monteiro Barroso Junior

Advogadas: Mercia Nogueira Monteiro - Am15545, Amanda Ladeira Benzion - Am3587

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas do partido Cidadania, relativas ao exercício financeiro de 2016, com fundamento no art. 46, III, a, da Res. TSE 23.464/2015, DETERMINANDO, ainda: 1) o recolhimento do valor de R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2022

52.759,50 ao Tesouro Nacional, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma do art. 60, § 1º, da Res. TSE 23.464/2015 e art. 37, §2º da Lei 9.096/95; 2) aplicação de multa no patamar máximo de 20% (vinte) por cento, em obediência ao art. 37 §2º da Lei 9.096/1995 (com redação dada pela Lei 13.165/2015) c/c art. 49 da Res. TSE 23.464/2015, em razão das irregularidades encontradas, e; 3) desconto de eventual repasse de quotas do Fundo Partidário, à proporção de 12 (doze) meses, na forma do art. 49, §2º, da Res. TSE 23.464/2015, nos termos do voto do relator.

3º PJe 0600011-91.2022.6.04.0000

Processo Administrativo – Designação de Juiz Eleitoral

Origem: Manaus – AM

Requerente: Juízo da 58ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela designação do Juiz Francisco Carlos Gonçalves de Queiroz para exercer a titularidade da 58ª Zona Eleitoral – Manaus/AM, durante o biênio 2022/2024, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0601653-67.2020.6.04.0001

Recurso Eleitoral

Recorrente: Sandro Maia Freire

Advogado: Paulo Bernardo Lindoso e Lima - Am11333

Recorrido: Gilmar de Oliveira Nascimento

Advogado: Cristian Mendes da Silva - Am691-A

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

Pedido de Sustentação oral pelos advogados Paulo Bernardo Lindoso e Lima OAB/AM 11333, pelo recorrente e Cristian Mendes da Silva OABI/AM 691-A, pelo recorrido.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, e, no mérito, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a decisão que cassou o mandato do recorrente investigado, cominando-lhe sanção de inelegibilidade pelo prazo de 8 (oito) anos, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 10 de fevereiro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, William Daniel Brasil David, Secretário Judiciário, em substituição, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
Procuradora Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)